



Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade

Versão on-line ISSN 2319-2856

Volume 14, número 7. Curitiba – PR. jan/jun - 2018

## ***Uma Abordagem sobre as Auditorias Ambientais***

**Christian Nehls**

[CHRISTIAN.N@cp.uninter.com](mailto:CHRISTIAN.N@cp.uninter.com)

[nehls4@gmail.com](mailto:nehls4@gmail.com)

Biólogo pela UFSC, Mestre em Biologia Vegetal pela UFSC. Especialista em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e em Perícia e Auditoria Ambiental pela UNINTER, e em Gestão Ambiental Municipal pela UTFPR. Consultor Ambiental. Coordenador do Polo de Rio Negro/PR da UNINTER.

### **RESUMO**

O meio ambiente é um dos temas mais discutidos na sociedade atual, a qual está constantemente exigindo produtos que não agredem o mesmo, além de muitas vezes comprar apenas de empresas que se preocupam com o meio ambiente. Por isto, as empresas estão cada vez mais preocupadas em atender a sociedade, além de cumprir as normas e legislações relacionadas ao meio ambiente. Para as empresas, mesmo tendo um custo inicial alto, a preocupação com o meio ambiente normalmente se revela em vantagem competitiva no futuro. Para que estas empresas estejam de acordo com as leis e normas, elas utilizam uma ferramenta que é a auditoria ambiental, que auxilia as mesmas a verificarem se estão corretas de acordo com seus objetivos ambientais e a melhorarem continuamente. Por isso, o objetivo deste trabalho é analisar a importância da auditoria ambiental para as empresas. A metodologia utilizada foi a de pesquisa bibliográfica em artigos, livros e sites da internet sobre o assunto trabalhado. A auditoria é sim uma importante ferramenta para que a sociedade possa se tranquilizar em relação a produção das empresas, pois ela ajuda as mesmas a serem responsáveis ambientalmente cumprindo as normas e a legislação vigente.

**Palavras-Chave:** Auditoria Ambiental. Legislação. SGA.

## **An Approach on Environmental Audits**

### **ABSTRACT**

The environment is one of the most discussed topics in modern society. There has been a constant preoccupation in having products that do not harm the environment and not just buying from green companies. Thus, companies are very concerned in meeting the needs of society as well as following environmental norms and legislations. Despite the high costs, companies realized being green becomes a future competitive advantage. In order to follow such norms and laws, they use environmental auditing, which aids them to verify if they have been acting according to their environmental objectives as well as constantly improve themselves. Thus, the objective of the following paper is to analyze the importance of environmental auditing for companies. The author used the bibliographical research in papers, books and websites on the topic as the methodology for the study. Auditing is, indeed, an important tool for the society not to worry about what companies produce because it helps them to be green and follow current norms and legislations.

**Keywords:** environmental Auditing. Legislation. SGA.

### **INTRODUÇÃO**

Desde antes da revolução industrial o pensamento era de que os recursos naturais eram considerados como algo que não teria fim, porém, aproximadamente a partir da década de 1950, o homem começou a perceber que esta crença era apenas uma ilusão. Dali em diante se iniciou uma busca por meios e alternativas para recuperar estes recursos naturais que ficaram escassos. Neste momento se percebeu que o meio ambiente não era mais uma fonte inesgotável. (NETO, 2001)

Com isto em mente, o tema meio ambiente para as empresas normalmente está associado a gastos, pois os empresários sempre pensam que tem que gastar para cumprir a legislação e a grande maioria faz apenas por se sentir obrigada e porque tem medo de levar multas. Poucos o usam como um diferencial que pode destacar a empresa no mercado competitivo, portanto quando uma empresa está cumprindo a legislação ambiental, isto geralmente pode favorecer a mesma.

Porém, para o mercado que é muito competitivo, deve existir uma padronização e maneiras de verificar se as leis e regras estão sendo cumpridas. Por isso existem as auditorias, que servem para inúmeras finalidades, inclusive a ambiental. Dentro das auditorias ambientais existem ainda variações que serão abordadas no texto.

Este trabalho tem como objetivo analisar a importância da auditoria ambiental para as empresas, visto que muitos estados exigem em suas legislações a auditoria ambiental para vários procedimentos como por exemplo o licenciamento ambiental.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a de pesquisa bibliográfica em artigos, livros e sites da internet sobre o assunto trabalhado.

O trabalho primeiramente mostra o que é auditoria ambiental, em seguida cita os tipos de auditoria ambiental

## **AUDITORIA AMBIENTAL**

A legislação que rege a questão do meio ambiente existe há muito tempo, porém, os crimes ambientais sempre foram pouco fiscalizados. A legislação ambiental do Brasil é uma das mais ricas do mundo, contudo somente a partir da década de 1990, ela tem sido cobrada mais incisivamente devido a uma preocupação com relação ao meio ambiente cada vez maior da população ao redor do planeta. (VIEIRA, 2011)

Além disso, de acordo com Vieira:

[...] existem ainda as normatizações como a ISO (*International Organization for standardization*) série 14000, que possui membros de todas as partes do mundo, e da qual o Brasil também faz parte. Os países que constituem esta organização acabam adotando estas normas como compulsórias, com o objetivo de combater a degradação do meio ambiente. Fazem parte dessas normas estabelecidas a ISO 14010, 14011 e 14012, que tratam especificamente de Auditoria Ambiental. (VIEIRA, 2011, p. 286)

Segundo Mazzarotto e Berté (2013, p. 123) pode-se denominar a auditoria como:

Exame realizado a pedido da própria empresa/organização, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas estão em conformidade com os critérios preestabelecidos em determinados planos ou programas, ou seja, é uma verificação sistemática e criteriosa do andamento e do cumprimento de determinado projeto, bem como uma análise do cumprimento dos objetivos predispostos nesse projeto.

A auditoria ambiental nada mais é do que um processo sistemático de inspeção, análise e avaliação das condições de uma determinada empresa em relação a itens relacionados com o meio ambiente como: riscos ambientais, eficiência dos sistemas de controle de poluentes, legislação ambiental, fontes de poluição, relacionamento da

empresa com a comunidade e órgãos de controle, ou ainda do próprio desempenho ambiental da empresa. (MAIMON, 1994)

Para La Rovere (2003, p. 43) a auditoria ambiental está conectada ao sistema de gestão ambiental (SGA) e “é um instrumento empregado pelas empresas com o objetivo de auxiliar no atendimento a política, as práticas, aos procedimentos e aos requisitos legais, além de minimizar ou anular os impactos ambientais gerados”.

Portanto, o objetivo da auditoria ambiental é o de caracterizar a situação da empresa fornecendo um diagnóstico atualizado no que diz respeito a poluição do ar, das águas e os resíduos sólidos, ajudando na escolha das ações de controle e de gerenciamento a serem tomadas proporcionando uma melhoria ambiental. (VIEIRA, 2011)

Segundo Siqueira (2001, p. 2) devemos contar com um trabalho de auditoria ambiental quando:

[...] necessitamos encontrar áreas de risco e uma possível desconformidade com as normas e a legislação ambiental vigente. Neto (2001) explica que a auditoria ambiental é uma ferramenta gerencial, que por meio de uma verificação da performance ambiental, pode auxiliar na determinação de melhorias a serem realizadas. Logo, seria possível afirmar que esta ferramenta tem função importante não apenas para a gestão ambiental, mas também para toda a gestão da empresa. A auditoria ambiental pode ser utilizada para minimizar os riscos financeiros da empresa e auxiliar na avaliação do SGA, comparando-os com a política definida pela empresa.

A Auditoria Ambiental é um fenômeno importante para o meio ambiente e para a sociedade, além disso, ela vem passando por uma evolução, onde as empresas começam a se preocupar com o uso dos recursos naturais e com o ônus originado pelo não cumprimento da legislação ambiental, bem como por danos causados ao meio ambiente, etc. (PHILIPPI, 2004)

A Auditoria Ambiental realizada pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores é um processo metodológico, objetivo, imparcial e técnico que exercem as entidades fiscalizadoras para avaliar o uso, administração, proteção, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, considerando os fundamentos do desenvolvimento sustentável e o cumprimento conforme os princípios que regem o controle fiscal, por parte das instituições governamentais, assim como de particulares que manejem ou que explorem os mesmos. (OLACEFS, 2002, p. 78)

A legislação ambiental brasileira tem tido um incremento contínuo que tem provocado a ocorrência de diversas infrações cometidas pelas empresas por não cumprirem a lei, por vezes, em função de simples desconhecimento da mesma. (WAINER, 1999)

O desconhecimento da lei não é um atenuante, pois, quem possui uma atividade, produto ou serviço com potencial de impacto ambiental, tem como ônus conhecer a legislação ambiental pertinente ao seu negócio. (WAINER, 1999)

Assim sendo, a auditoria ambiental é um instrumento valioso que auxilia a empresa a conhecer seu desempenho ambiental e a se adequar ao exigido pela legislação por meio de uma avaliação sistemática de suas atividades. Além disso, no Brasil, a auditoria ambiental vem ganhando caráter obrigatório, e passou a ser exigida por órgãos ambientais de diversos estados para, por exemplo, liberar a renovação de licença de operação. (BARBIERI, 2007)

### **Tipos de Auditorias Ambientais**

As auditorias ambientais podem ser classificadas por meio da natureza da parte auditora ou com os critérios e objetivos da mesma. Entretanto, a classificação mais utilizada está relacionada aos objetivos da auditoria. (D'AVIGNON, 2001)

De acordo com D'Avignon, (2001) e La Rovere (2003), a auditoria pode ser classificada por meio da parte auditora, na qual podem ser denominadas de primeira, segunda ou de terceira parte.

A Auditoria ambiental de primeira parte é normalmente realizada por uma equipe formada por funcionários da empresa auditada. Porém, como a auditoria deve ser feita por auditores independentes, para que esta seja mantida, os funcionários de uma área devem auditar outras áreas. Geralmente a auditoria de primeira parte é requisitada pela alta administração. Não se deve confundir auditoria de primeira parte com auditoria interna, esta é realizada segundo critérios e procedimentos da própria empresa.

Já a Auditoria ambiental de segunda parte é realizada por uma equipe com membros ou representantes de uma parte interessada nos aspectos ambientais da organização auditada e que possuem poder legal ou de negociação para exigir que seja

realizada a auditoria. Como exemplo, existem as auditorias realizadas por fornecedores ou clientes de uma operação.

Por fim, a Auditoria ambiental de terceira parte é realizada por meio de uma instituição independente, a qual não possui interesse ou relação com as atividades da organização auditada. Normalmente ela ocorre quando existem as auditorias de certificação dos sistemas de gestão ambiental pela norma NBR ISO 14.001.

Ainda segundo D'Avignon, (2001) e La Rovere (2003), as auditorias também podem ser classificadas levando em conta os critérios utilizados na mesma, ou seja, os critérios com os quais serão comparados os aspectos ambientais da atividade, dentre estes podemos elencar as seguintes auditorias:

A Auditoria de conformidade legal, ocorre quando os critérios são os requisitos da legislação ambiental e regulamentos aplicáveis (normas e resoluções técnicas) em vigor.

A Auditoria de desempenho ambiental, verifica os indicadores de desempenho setorial dos aspectos ambientais da operação, normalmente comparando-os com metas ou com padrões pré-definidos.

As Auditorias de sistemas de gestão ambiental avaliam se o sistema de gestão ambiental (SGA) da organização auditada está cumprindo as normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo mesmo. Estas auditorias podem ser subdivididas em: Adequação, para verificar se o sistema está adequado as exigências da norma; Conformidade, para verificar se o sistema foi implantado de acordo com o planejado; e de Eficácia, que verifica se os objetivos e metas propostos estão sendo atingidos.

D'Avignon, (2001) e La Rovere (2003), citam também a classificação por meio dos Objetivos da Auditoria, a qual atualmente é a classificação mais utilizada, podendo ser:

A Auditoria ambiental de certificação, avalia a conformidade da empresa em relação aos princípios estabelecidos pelas normas nas quais ela deseja se certificar. Esta auditoria deve ser conduzida por uma organização independente e credenciada que irá emitir a certificação por meio de um organismo competente. Como principal exemplo existe a auditoria de certificação ambiental pela série de normas NBR ISO 14.000.

A Auditoria ambiental de acompanhamento, é o tipo de auditoria verificar se as condições da certificação continuam sendo cumpridas.

A Auditoria ambiental de verificação de correções, averigua se os problemas e as não-conformidades detectadas em auditorias anteriores foram corrigidos.

A Auditoria de descomissionamento, existe quando ocorrer a paralisação definitiva de uma atividade e avalia possíveis danos ambientais causados à população e a área de entorno de alguma unidade em consequência dessa desativação.

A Auditoria ambiental de responsabilidade, também conhecida como *due dilligence*, é utilizada em operações de fusão ou de aquisição, e serve como indicação aos futuros proprietários ou sócios dos possíveis riscos e responsabilidades decorrentes da recuperação de possíveis passivos ambientais existentes. Esta auditoria objetiva avalia o passivo ambiental das empresas e suas responsabilidades ambientais potenciais e efetivas. Neste tipo de auditoria é recomendável que o auditor entreviste a população do entorno para identificar reclamações sobre a atividade.

A Auditoria ambiental de sítio, avalia o estágio de contaminação de uma área específica.

A Auditoria compulsória, é aquela que é obrigatória por exigência legal.

A Auditoria ambiental pontual, otimiza um aspecto pontual da operação, como por exemplo a melhora da gestão dos recursos, a eficiência da produção, o uso de energia, e a redução da geração de resíduos, etc.

### **Itens essenciais de uma Auditoria Ambiental**

Para que exista o sucesso da auditoria ambiental ela deve ser eficiente e bem executada, por isso, segundo Rovere *et al*, (2006) e Barbieri (2007), alguns itens são muito importantes e essenciais, ou seja, a auditoria ambiental só pode existir se esses itens forem contemplados:

- A operação deve possuir recursos suficientes para apoiar a auditoria do início ao fim;
- O objetivo e o escopo da auditoria devem possuir uma definição objetiva, clara e bem documentada;
- De acordo com o objetivo e o escopo são definidos os critérios e a abrangência da auditoria;

- Deve existir um planejamento da auditoria, com a definição de um plano para aplicar a mesma;
- É importante a cooperação da empresa que será auditada em expor seus problemas e riscos ambientais;
- A equipe de auditores deve ser independente da empresa além de ser qualificada para executar a auditoria;
- É importante e fundamental que exista um comprometimento da alta direção da empresa com o controle dos critérios e medidas corretivas para evitar a degradação e para prevenir riscos ambientais.

### **Critérios de uma Auditoria Ambiental**

Geralmente os critérios da auditoria ambiental vão depender do tipo de auditoria que será executada. Por exemplo, para uma auditoria de certificação deve-se usar os critérios da certificadora, para uma auditoria pontual serão usados critérios técnicos, em uma auditoria de conformidade legal serão utilizados critérios da legislação, e assim por diante. Entretanto, podem existir critérios que possuem ponto em comum entre as auditorias, como o cumprimento da legislação ambiental aplicável. (PHILIPPI, 2004)

Por este motivo a Resolução CONAMA nº 306/2002 estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais. Esta resolução surgiu para orientar como devem ser realizadas as auditorias dispostas na Resolução CONAMA nº 265/1999, como segue em seu artigo 1º:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e do licenciamento ambiental. (BRASIL, 2002, p. 1)

Os principais critérios de uma auditoria são de acordo com a Resolução Conama nº 306/2002:

Identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à organização auditada; Verificação da conformidade da organização com as leis e normas ambientais vigentes; Identificação da existência e validade das licenças ambientais; Verificação do

cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais; Identificação da existência dos acordos e compromissos; Verificação do cumprimento das obrigações assumidas; Verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas; Verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável; Verificação da existência e implementação de procedimento que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental; Identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental; Identificação e implementação de planos de inspeções técnicas; Identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa; Existência de análises de risco atualizadas da instalação; Existência de planos de gerenciamento de riscos; Existência de plano de emergência individual; Verificação dos registros de ocorrência de acidentes; Verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas; Verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos; Existência de registros da capacitação do pessoal; Existência de mecanismos de controle de documentos; Existência de procedimentos e registros na ocorrência de não conformidades ambientais; Verificação das condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente.(BRASIL, 2002, p. 2

Estes são os principais itens avaliados em uma auditoria ambiental.

### **Quem é o Auditor Ambiental**

Se for levada em consideração a formação técnica, quem quer ser um auditor ambiental deve possuir uma formação que lhe atribua competências técnicas relacionadas à gestão e tecnologias ambientais, desta maneira existem vários cursos recomendados, como Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Gestão Ambiental, etc. (MOURA, 1990)

Porém, em todos os casos apenas a formação básica não será suficiente, fazendo com que os profissionais da área sempre procurem mais cursos como especializações, mestrados, doutorados, cursos específicos, etc., ou seja, quem escolhe atuar nesta área deve estar sempre se aperfeiçoando. (OLIVEIRA, 2001)

Além disso, o auditor precisa se qualificar por meio de treinamentos formais específicos oferecidos por instituições certificadoras, principalmente se quer atuar na certificação de sistemas ambientais nas normas NBR ISO 14.001 e ISO 19.011. (SÁ, 1998)

Dentro da auditoria temos duas figuras importantes que são o Auditor, que é o indivíduo que realiza a auditoria, ou uma parte dela como membro da equipe de auditoria, e o auditor líder, que é quem lidera uma auditoria. Ambos devem atender aos critérios especificados nas normas e legislações pertinentes. O auditor líder deve ter ainda experiência na condução de auditorias, já que ele é o responsável por orientar, conduzir e supervisionar a auditoria. (SÁ, 1998)

Portanto, os auditores devem possuir formação técnica e experiência comprovada em auditorias, além de também precisar possuir atributos e habilidades pessoais essenciais que garantam um desempenho eficaz e eficiente durante a auditoria, como de acordo com Oliveira, (2001). Eles devem conseguir expressar de maneira objetiva e clara conceitos e ideias na forma escrita e oral, possuir uma ótima conduta interpessoal, ter a facilidade de trabalhar em equipe, ser responsável em suas funções, ter uma boa organização pessoal e conseguir ter atenção aos detalhes. Além disso, é importante que possuam boa capacidade de observação e capacidade de realizar julgamentos concretos, sempre amparados em evidências objetivas.

É necessário que os auditores mantenham os cuidados profissionais devidos, como ter um código de ética. Os resultados da auditoria são de interesse apenas às partes, ou seja, nunca devem ser divulgados ou mesmo comentados com ninguém.

Eles precisam buscar sempre a aquisição de mais conhecimentos e experiência por meio de treinamentos e de novas auditorias, estar atualizados constantemente em relação à legislação ambiental, às normas nacionais e internacionais relacionadas, processos, procedimentos e técnicas de auditoria, aspectos relevantes da ciência e tecnologia ambiental, como novas descobertas, e sobretudo os aspectos técnicos e ambientais dos principais processos produtivos.

### **Etapas de uma Auditoria Ambiental**

As auditorias ambientais podem variar em função do seu objetivo, critérios, cliente, etc., porém, mesmo com essas variações, os procedimentos a serem seguidos nos diversos tipos de auditoria são parecidos. (LA ROVERE, 2003)

De acordo com Rovere (2006), uma auditoria possui três etapas principais. O planejamento, a aplicação e o relatório final, assim, a auditoria consiste em realizar estas etapas por meio da realização de ações e itens inclusos em cada uma delas.

A Pré-Auditoria ou Planejamento tem como procedimentos a definição do objetivo e o escopo da auditoria por meio de reunião entre os auditores e o cliente, a formação da equipe de auditores; coleta de informações preliminares e a elaboração do plano de auditoria.

A aplicação da Auditoria tem como procedimentos a apresentação por meio de reunião de abertura e a compreensão da unidade e do sistema de gestão. Ela inclui uma reunião de trabalho, uma visita de reconhecimento, se necessário uma revisão do plano de auditoria, a coleta de evidências para avaliação e verificação, a avaliação das evidências e a apresentação dos resultados.

A Pós-Auditoria tem como procedimentos a preparação do relatório final, a revisão e distribuição do relatório final, o desenvolvimento do plano de ação, incluindo propostas de ação corretiva, as responsabilidades pela execução do plano de ação e os prazos para execução e o acompanhamento do plano de ação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A auditoria ambiental é uma ferramenta essencial para as organizações, pois é por meio dela que é possível existir um processo de mitigação ou até mesmo a eliminação dos impactos ambientais negativos causados por suas atividades. A auditoria ambiental assegura ainda a prática efetiva das medidas de prevenção, recuperação e monitoramento da empresa.

As auditorias ambientais são de grande vantagem, pois permitem que as empresas identifiquem áreas de risco, apontem vantagens e desvantagens e encorajem melhorias contínuas, e com essa atitude passem a ter um maior cuidado com o seu processo produtivo. Portanto, se levarmos isto em conta, as auditorias passam a induzir o uso de tecnologias limpas, a utilização prudente dos recursos disponíveis, a diminuição dos resíduos industriais e a identificação dos seus perigos e riscos potenciais.

Em relação ao objetivo deste trabalho, a importância da auditoria ambiental fica clara quando percebemos que as empresas devem possuir planejamento e metas a serem

alcançadas, as quais devem ser buscadas de maneira racional para não degradar o meio ambiente. A auditoria normalmente vai muito além de verificar todos os aspectos legais, já que ela também checa, quando necessário, se os planos estão sendo cumpridos e se existem medidas corretivas propostas. Contudo, a auditoria ambiental deve ser mais estudada e aprimorada, para que os profissionais que atuam nesta área estejam preparados para realizar seus trabalhos de forma eficaz, produzindo resultados que desejados pela sociedade.

Infelizmente a auditoria ambiental é realizada em muitas empresas apenas para cumprir a obrigatoriedade legal, principalmente quando é cobrada para fins de licenciamento ambiental, o qual em alguns estados como o do Paraná já não é mais obrigatória a auditoria para se conseguir uma licença ambiental. Estas empresas não sabem usar a auditoria a seu favor, e a fazem apenas por terem que fazer. Os profissionais que executam esta auditoria muitas vezes, mesmo tendo cursos e sendo capacitados para a realização da mesma, acabam tendo de escrever o que a alta direção quer, pois, caso contrário, não recebem pelo serviço realizado.

Empresas sérias, que utilizam a auditoria ambiental como uma ferramenta a seu favor, para realmente verificar se estão de acordo com a legislação e as normas ambientais, sabem que esta importante ferramenta irá fazer com que seus serviços ou produtos sejam competitivos no mercado atual onde a sociedade como um todo se preocupa com o meio ambiente.

Além de estar corretas perante a população, as empresas que realizam a auditoria ambiental geralmente possuem um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o qual ajuda a mesma a economizar em matéria prima, energia, água, etc., além de gerar menos resíduos e conseqüentemente poluindo e agredindo cada vez menos o meio ambiente.

O SGA, atualmente, é muito valorizado, não apenas nos países ditos industrializados e mais ricos, mas também nos países em desenvolvimento. Isto ocorre devido à crescente demanda mundial por produtos cultivados ou fabricados de maneira ambientalmente correta. Portanto, cada vez mais, os compradores, e principalmente os importadores, estão exigindo a certificação ambiental, e ela deve estar nos moldes da ISO 14001. Essas exigências são relacionadas para a concessão do Selo Verde, mediante uma rotulagem ambiental.

Por esses motivos, e por muitos outros, a auditoria ambiental é de extrema importância no mercado empresarial atual.

## REFERÊNCIAS

BARBIERI, J. C. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2 ed. Atual e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL **Resolução CONAMA nº 306**, de 5 de julho de 2002: Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res02/res30602.html>> Acessada dia 30 de março de 2015.

BRASIL **Resolução CONAMA nº 256**, de 30 de junho de 1999: Dispõe sobre a responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente na inspeção de emissão de poluentes e ruídos, como exigência para o licenciamento de veículos automotores nos municípios abrangidos pelo Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=256>> Acessada dia 30 de março de 2015.

D'AVIGNON, *et al.* (Coord.). **Manual de Auditoria Ambiental**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

LA ROVERE, E. (Coord.). **Manual de Auditoria Ambiental**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Qualitymark, 2003.

MAIMON, D. Eco-estratégia nas empresas brasileiras: realidade ou Discurso? **Revista de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas**, São Paulo, v.34, n.4, p.119-130, jul./ago. 1994.

MAZZAROTTO, A. S. & BERTÉ, R. **Gestão ambiental no mercado empresarial**. Curitiba. Intersaberes. 2013

MOURA, R. **Técnicas de auditoria**. Rio de Janeiro: Confederação Nacional da Indústria, 1990

NETO, A. C. **Auditoria ambiental interna: uma ferramenta para a gestão empresarial**. 2001. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, 2001.

OLACEFS, **Guía Metodológica para la Auditoria Ambiental realizada por las Entidades Fiscalizadoras Superiores**. Bogotá. 2002.

OLIVEIRA, L. M. **Curso básico de auditoria** – São Paulo: Atlas, 2001.

PHILIPPI Jr. et. al. **Auditoria Ambiental**. Curso de gestão ambiental. Barueri: Manole, 2004.

ROVERE, E. L. et al **Manual de Auditoria Ambiental**. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.

SÁ, A. L. **Curso de Auditoria**.8.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

SIQUEIRA, A. C. P. **Auditoria e consultoria ambiental** - uma nova realidade no país. 2001. Disponível em <<http://milenio.com.br/siqueira/Ambiental.htm>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

VIEIRA, F. P. A importância da auditoria ambiental para as organizações. **Revista Eletrônica da Facimed**, v.3, n.3, p.266-280 , jan/jul.2011

WAINER, A. H. **Legislação ambiental brasileira**: subsídios para a história do direito ambiental. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.